



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-147/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa do Divino Espírito Santo, Padroeiro de Divinópolis, e do tradicional Desfile Cívico-Militar em comemoração ao aniversário da cidade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis:

I - a Festa do Divino Espírito Santo, em devoção ao Divino Espírito Santo, Padroeiro da cidade, manifestação religiosa e cultural que integra a identidade histórica e afetiva da população divinopolitana;

II - o tradicional Desfile Cívico-Militar, realizado em comemoração ao aniversário da cidade, como expressão de civismo, memória coletiva e celebração da história local.

Art. 2º A Festa do Divino Espírito Santo e o Desfile Cívico-Militar, agora reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial, deverão ser objeto de políticas públicas de preservação, promoção e divulgação por parte do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades civis, religiosas e culturais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, garantindo a participação da comunidade e das instituições envolvidas nas festividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LMY**611****0JD****73X**